Retificado em 03/02/2023 – Cronograma – Prazo de Matrículas

EDITAL DE INGRESSO N° 02/2023-1 – CAMPUS SÃO CARLOS

O Diretor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), campus São Carlos, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de envio da documentação para matrícula em vagas remanescentes do curso de Qualificação Profissional na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA/FIC**), para o primeiro semestre letivo de 2023.

CRONOGRAMA 2023/1

DATAS	EVENTO
~~05/12/2022 – 27/01/2023~~ **05/12/2022 a 28/02/2023**	Período de inscrições com envio de documentos para matrícula pelo link https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/593224?lang=pt-BR
03/03/2023	Divulgação dos candidatos matriculados, no endereço https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-carlos/eja
06/02/2023	Previsão de início do curso, que será ofertado no período noturno.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O curso ofertado neste edital é gratuito e a **seleção para provimento das vagas ocorre por meio de envio da documentação para matrícula, de forma on-line pelo candidato ou comparecendo com a documentação no Registro e Secretaria Acadêmica do Câmpus São Carlos**, conforme normas e procedimentos descritos nos itens 2 e 3 deste edital.

1.2 PROEJA é um tipo de oferta de curso em que a formação profissional é oferecida de forma articulada com a educação de jovens e adultos de Ensino Fundamental (EJA), por meio de cursos de qualificação (PROEJA/FIC), visando atender aos candidatos que não concluíram os estudos em idade regular.

1.3 Para ingressar no curso Proeja/FIC articulado ao ensino fundamental oferecido neste edital, o candidato deve ser alfabetizado e ter a idade mínima de 16 anos na data da matrícula.

1.4 As vagas remanescentes para o primeiro semestre de 2023, oferecidas neste edital, constam no anexo I.

2 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 A seleção será realizada de forma on-line mediante **encaminhamento da documentação de matrícula, via formulário eletrônico**, disponível no item 3.2.1 deste edital.

2.2 A classificação e seleção dos candidatos dar-se-á de acordo com a ordem de preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no item 3.2.1.

2.3 Cabe ao candidato verificar o envio correto da documentação no período estipulado pelo campus.

2.4 O período para encaminhamento da documentação via formulário eletrônico será das 15h00min do dia 05 de dezembro de 2022 até 23h59min do dia 27 de janeiro de 2023, devendo o candidato entrar em contato com o campus pelo e-mail disponível no item 4 para quaisquer problemas referentes ao envio de documentação via formulário ou para verificação das datas de início das aulas.

2.5 No momento da manifestação de interesse na vaga, o candidato deverá encaminhar via formulário eletrônico toda a documentação exigida para matrícula e preencher todos os pré-requisitos exigidos, conforme descrito no item 3.3 deste edital, independentemente de haver vaga aberta no curso ou apenas composição de cadastro de reserva.

2.6 Após o preenchimento das vagas ofertadas no anexo I deste edital, os candidatos que manifestaram interesse na vaga via formulário e que porventura não foram contemplados seguirão em cadastro de reserva e, caso venha a ocorrer abertura de vaga no curso pretendido, serão chamados para efetivação da matrícula e eventual complementação da documentação faltantes.

2.7 Após o encerramento do período de manifestação de interesse na vaga e confirmação de matrícula pelo campus, conforme prazo estabelecido neste edital, o campus fará a publicação final da listagem de classificação de todos os candidatos inscritos em seu site, conforme ordem de preenchimento das vagas nos cursos e formação de cadastro de reserva, com as seguintes informações: Nome do candidato inscrito; data/horário de envio da documentação; deferimento/Indeferimento da manifestação de interesse e a situação de classificação (aprovado/colocação no cadastro de reserva).

3 DA MATRÍCULA

3.1 DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

3.1.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento integral do conteúdo deste Edital, bem como o envio correto de toda documentação dentro do período estabelecido em edital.

3.1.2 Aos candidatos **que enviarem a documentação no período estipulado em edital e que ficarem em cadastro de reserva é assegurado apenas a expectativa de direito à vaga**, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

3.1.3 O IFSC não se responsabilizará por quaisquer problemas no envio on-line da documentação pelo candidato, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, falhas de conexão de internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.1.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.1.5 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

3.2.1 O candidato à matrícula em vaga remanescente ou cadastro de reserva no curso de Qualificação Profissional na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA/FIC**) deverá, no período de matrícula estipulado em edital, **comparecer com a documentação no Registro e Secretaria Acadêmica do Câmpus São Carlos ou encaminhar os seguintes documentos pelo formulário de matrícula a seguir:**

Formulário para matrícula	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/593224?lang=pt-BR

*Verifique as vagas disponíveis no Anexo I.

3.3 O candidato, no ato da matrícula, deverá apresentar os seguintes documentos (original ou fotocópia autenticada):

a) Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);

b) Comprovante de Escolaridade dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série). **Os candidatos que não tiverem o comprovante de escolaridade mencionado acima, poderão apresentar Autodeclaração de Alfabetização (Anexo II).**

◦ **A matrícula não será efetivada caso o candidato não consiga preencher a declaração;**

c) Atestado de vacina contra a rubéola, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual Nº 10.196/1996);

d) O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) **Título de eleitor** (para candidatos maiores de 18 anos);

f) O candidato que for menor de idade deverá apresentar "Declaração para Matrícula de Menores de Idade", se for o caso, preenchida e assinada - modelo disponível na página https://www.ifsc.edu.br/documents/177207/758369/declarac%CC%A7a%CC%83o+menor+de+18+anos.pdf/f23aab3d-e0fa-44d9-be1d-4b2d175cab86

g) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

h) Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº 6.206/1975); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº 9.503/1997; e carteira de trabalho com foto.

3.3.1 Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Fundamental 1ª a 4ª série) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

3.3.2 O **candidato estrangeiro**, em substituição à alínea "**a**" do item 3.3, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

3.3.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado

Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

4 CONTATO DO CAMPUS

Campus de oferta	e-mail de contato
São Carlos	ra.sca@ifsc.edu.br

4.1.1 O endereço de e-mail do campus listado acima é para dúvidas relacionadas às etapas de matrícula e início das aulas. A documentação para realização do procedimento de matrícula será recebida apenas pelo link disponível no quadro do item 3.2.1, durante o período estabelecido em edital, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no site do IFSC São Carlos retificações referentes ao edital que rege o processo de vagas remanescentes. O Câmpus, na medida das suas possibilidades, poderá entrar em contato com os candidatos por telefone ou WhatsApp, caso haja necessidade, de maneira a orientar o processo de matrícula.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.1 Em caso de dúvidas sobre este edital, consulte o Registro e Secretaria Acadêmica do Câmpus São Carlos, pelo e-mail ra.sca@ifsc.edu.br ou pelo WhatsApp 49 99936-0098.

5.1.2 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após o envio da documentação de matrícula, deverá, obrigatoriamente, informar ao Registro e Secretaria Acadêmica, pelo e-mail ra.sca@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

5.1.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

5.1.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, no link de divulgação descrito no Cronograma deste edital e no mural do campus, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

5.1.6 O Departamento de Ensino do câmpus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.1.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino do câmpus.

São Carlos, 05 de dezembro de 2022.

Raimundo José de Sousa Castro
Diretor

ANEXO I – Vagas

Quadro demonstrativo de VAGAS REMANESCENTES ABERTAS para provimento mediante envio da documentação de matrícula no período de 07/12/2022 a 27/01/2023.

Campus de oferta	Curso	Vagas
São Carlos	PROEJA – Operador de Computador - Ensino Fundamental – Anos Finais (5º ao 9º ano)	34

Anexo II

Eu,.....,

declaro……...

……

……

……

……...……

……

……

……

…….....

(descrever onde e até em que série frequentou o ensino fundamental)

_____

Assinatura do candidato ou responsável legal